

1 – ATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026/PP – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, PROSPECTOS E OUTRAS INFORMAÇÕES.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitação/1º Andar do prédio do SENAC AR/RO, reuniu-se em sessão pública o Senhor Roberto Pinto Monte, Pregoeiro, Maycon Sales Bampi (Membro Efetivo) e Lucilena Freitas da Silva Costa (Membro Efetivo), ambos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, designados pela Portaria “AR” SENAC nº 0050/2024, presentes para proceder a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026/PP.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Impressoras e Outros Serviços, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do Edital (Especificações e Termo de Referência).

3 – COMPARECIMENTO

Compareceram na reabertura as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ
Lira & Camposano Comercio e Serviços de TI Ltda	45.152.806/0001-33
Antônio O J Falcão – ME	57.436.312/0001-60

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, PROSPECTOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. Registro de Manifestação Recebida:

Registra-se que, durante o período destinado à análise das propostas, prospectos e demais informações apresentadas pelas licitantes, foi encaminhado, por e-mail, documento intitulado “manifestação técnica” pela empresa Lira & Camposano Comércio e Serviços de TI Ltda. No referido documento, a licitante alega que a proposta apresentada pela empresa Antônio O J Falcão ME, não atenderia às exigências técnicas previstas no edital. O pregoeiro esclarece que a manifestação foi apresentada em momento processual inoportuno, visto que o certame ainda se encontra em fase de análise das propostas/prospecto, razão pela qual o conteúdo é apenas registrado para conhecimento de todos os participantes.

4.2. Após análise das propostas, prospectos e outras informações apresentadas pelas empresas participantes, observou-se o seguinte:

A. Empresa: Lira & Camposano Comercio e Serviços de TI Ltda.

A Coordenação de Tecnologia e Informação, por meio de seu responsável, o colaborador Jéferson Calixto, em atendimento à solicitação desta Comissão referente à análise técnica dos prospectos encaminhados pela empresa Lira & Camposano Comércio e Serviços de TI Ltda (CLC), apresentou parecer formal informando que a equipe técnica procedeu à avaliação comparativa entre as

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

especificações dos equipamentos ofertados e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência nº 0021/2025.

Foram analisados os seguintes componentes da solução ofertada:

- Impressora multifuncional monocromática A4 – Canon imageRUNNER 1643iF / 1643i
- Impressora multifuncional policromática A4 – Canon imageCLASS X MF1538C II
- Software de gestão de impressão – YSoft SafeQ

Após a análise técnica, foram observados os seguintes pontos:

1. Impressora multifuncional monocromática (Item 4.3.1 do Termo de Referência)
O equipamento Canon imageRUNNER 1643iF/1643i atende a diversos requisitos funcionais do Termo de Referência. Contudo, foram identificadas não conformidades objetivas, especialmente nos seguintes itens:

- Item 4.3.1.4.7 – Memória mínima de 2 GB: o equipamento apresenta memória de 1 GB, não atendendo à especificação.
- Item 4.3.1.4.8 – Armazenamento interno mínimo de 16 GB: o prospecto indica que o equipamento não possui armazenamento interno dedicado, não atendendo à especificação.

Além disso, foram identificados pontos que demandam avaliação técnica complementar:

- Item 4.3.1.1.10 – Velocidade mínima de digitalização de 45 ipm: o equipamento apresenta 38 ipm em modo simplex.

Dessa forma, o equipamento apresentado não atende integralmente às exigências mínimas do item 4.3.1 do Termo de Referência.

2. Impressora multifuncional policromática (Item 4.3.2 do Termo de Referência)
O equipamento Canon imageCLASS X MF1538C II apresentou aderência técnica satisfatória às especificações exigidas, atendendo aos principais requisitos de desempenho, digitalização, capacidade de papel e recursos de segurança.

Entretanto, alguns itens não estão explicitamente evidenciados no prospecto apresentado, demandando confirmação documental, especialmente:

- Item 4.3.2.4.7 – Suporte às linguagens de impressão PCL6, PCL5, PDF e PostScript Level 3;
- Item 4.3.2.4.8 – Armazenamento interno mínimo de 16 GB;

Apesar desses pontos, não foram identificadas não conformidades diretas, apenas necessidade de comprovação complementar.

3. Software de gestão de impressão (Item 4.6 do Termo de Referência)
A solução YSoft SafeQ apresenta funcionalidades compatíveis com sistemas de gerenciamento centralizado de impressão, incluindo autenticação de usuários, impressão segura, auditoria de uso, relatórios e controle de custos.

Contudo, o prospecto apresentado não evidencia explicitamente alguns requisitos previstos no Termo de Referência, tais como:

- Item 4.6.1.5 – Integração direta com Microsoft Active Directory;
- Item 4.6.1.8 – Envio automático de relatórios por e-mail;
- Item 4.6.1.10 – Exportação de relatórios em formatos MS Excel, CSV e HTML;
- Item 4.6.1.13 – Utilização de protocolo SNMP ou similar para captura de informações das impressoras;
- Item 4.6.2.4 – Retenção de trabalhos na fila de impressão por período mínimo de 24 horas.

Dessa forma, recomenda-se diligência técnica para comprovação dessas funcionalidades.

Conclusão da análise técnica

Diante da avaliação realizada, o corpo técnico conclui que:

- A solução apresentada pela empresa Lira (CLC) apresenta aderência parcial ao Termo de Referência;
- O equipamento policromático (item 4.3.2) apresenta atendimento satisfatório, com necessidade apenas de comprovação documental de alguns requisitos;
- O equipamento monocromático (item 4.3.1) apresenta não conformidades técnicas relevantes, especificamente nos itens 4.3.1.4.7 e 4.3.1.4.8 do Termo de Referência;
- O software de gestão de impressão (item 4.6) requer diligência técnica para confirmação de parte, das funcionalidades exigidas.

Diante das inconformidades técnicas identificadas no equipamento monocromático e da ausência de comprovação de requisitos essenciais do software, conforme apontado na Conclusão da Análise Técnica emitida pela Coordenação de Tecnologia da Informação, a Comissão, com fundamento no item 7.5.4 do Edital, declara a empresa Lira & Camposano Comércio e Serviços de TI Ltda (CLC), DESCLASSIFICADA, do Pregão Presencial nº 001/2026/PP.

B. Empresa: Antônio O J Falcão – ME.

A Coordenação de Tecnologia da Informação, por meio de seu responsável, o colaborador Jéferson Calixto, em atendimento à solicitação desta Comissão referente à análise técnica dos prospectos encaminhados pela empresa Antônio O J Falcão ME, apresentou parecer formal informando que a equipe técnica procedeu à avaliação comparativa entre as especificações dos equipamentos ofertados e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência nº 0021/2025.

Foram analisados os seguintes componentes da solução ofertada:

- Impressora multifuncional monocromática A4 – Kyocera ECOSYS M2040dn;
- Impressora multifuncional policromática A4 – Epson L6490;
- Software de gestão de impressão – Kyocera Net Viewer.

Após a análise técnica da documentação apresentada, foram identificados os seguintes pontos:

1. Impressora multifuncional monocromática (Item 4.3.1 do Termo de Referência)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

O equipamento Kyocera ECOSYS M2040dn atende parcialmente às funcionalidades básicas de impressão, cópia e digitalização. Entretanto, foram identificadas não conformidades técnicas relevantes, especialmente nos seguintes requisitos:

- Item 4.3.1.4.7 – Memória mínima de 2 GB: o equipamento possui 512 MB, expansível até 1,5 GB, não atendendo ao mínimo exigido.
- Item 4.3.1.4.8 – Armazenamento interno mínimo de 16 GB: o equipamento não apresenta armazenamento interno dedicado.

Dessa forma, o equipamento não atende integralmente às especificações mínimas do item 4.3.1 do Termo de Referência.

2. Impressora multifuncional policromática (Item 4.3.2 do Termo de Referência)
O equipamento Epson L6490 apresenta funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax, porém foram identificadas divergências relevantes em relação aos requisitos mínimos estabelecidos, destacando-se:

- Item 4.3.2.3.1 – Velocidade mínima de impressão de 35 ppm: o equipamento apresenta velocidade aproximada de 17 ppm.
- Item 4.3.2.1.5 – Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas: o equipamento possui ADF de 35 folhas.
- Item 4.3.2.1.10 – Velocidade mínima de digitalização de 45 ipm: não evidenciada no prospecto apresentado.
- Item 4.3.2.4.3 – Pannel touchscreen mínimo de 4 polegadas: o equipamento possui tela de 2,4 polegadas.

Diante disso, conclui-se que o equipamento não atende às exigências mínimas do item 4.3.2 do Termo de Referência.

3. Software de gestão de impressão (Item 4.6 do Termo de Referência)
Foi apresentado o software Kyocera Net Viewer como solução de gerenciamento. A ferramenta possui funcionalidades voltadas ao monitoramento e administração de dispositivos de impressão em rede, incluindo descoberta de dispositivos, monitoramento de status e geração de relatórios.

Contudo, a análise da documentação técnica indica que a solução não contempla integralmente funcionalidades típicas de um sistema completo de gestão e contabilização de impressão, conforme exigido no Termo de Referência, especialmente nos seguintes itens:

- Item 4.6.1.2 – Controle de cotas de impressão por usuário ou grupo;
- Item 4.6.1.3 – Controle de utilização por usuário, departamento ou centro de custo;
- Item 4.6.2 – Impressão segura com autenticação e liberação de trabalhos no equipamento;
- Item 4.6.3 – Relatórios analíticos completos de consumo por usuário, grupo e equipamento.

Assim, verifica-se que o software apresentado possui características predominantes de monitoramento de dispositivos, não sendo possível confirmar, a partir da documentação apresentada, o atendimento integral ao item 4.6 do Termo de Referência.

Conclusão da análise técnica

Diante da avaliação realizada, o corpo técnico conclui que:

- A impressora monocromática (item 4.3.1) não atende integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência, especialmente nos itens 4.3.1.4.7 e 4.3.1.4.8;
- A impressora policromática (item 4.3.2) apresenta não conformidades técnicas relevantes, destacadamente nos itens 4.3.2.3.1, 4.3.2.1.5, 4.3.2.1.10 e 4.3.2.4.3;
- O software de gestão de impressão (item 4.6) não demonstra, na documentação apresentada, o atendimento integral às funcionalidades de controle e contabilização de impressão exigidas.

Dessa forma, conclui-se que a solução analisada não atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência nº 0021/2025.

Diante das não conformidades técnicas constatadas nos equipamentos apresentados (impressora monocromática e impressora policromática), bem como da ausência de comprovação dos requisitos essenciais do software de gestão, conforme apontado na Conclusão da Análise Técnica emitida pela Coordenação de Tecnologia da Informação, a Comissão, com fundamento no item 7.5.4 do Edital, declara a empresa Antônio O. J. Falcão ME, DESCLASSIFICADA, do Pregão Presencial nº 001/2026/PP.

C. Empresa: Lima Comércio e Locação de Equipamentos de Informática LTDA.

Após o envio, por parte desta Comissão, de e-mail de diligência solicitando a apresentação de prospectos e demais informações técnicas complementares, a empresa Lima Comércio e Locação de Equipamentos de Informática LTDA, encaminhou e-mail, conforme anexo ao processo, manifestando pedido de desclassificação por erro na cotação apresentada em sua proposta comercial. Constatou-se, ainda, que a referida licitante participou da fase de estimativa de preços, oportunidade em que apresentou o valor de R\$ 216.600,00, significativamente superior ao valor ofertado na fase competitiva, R\$ 70.080,00, o que evidencia o equívoco alegado e a impossibilidade de manutenção da proposta nos termos apresentados. Considerando que, nos termos do item 6.1.11 do Edital, os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alteração por erro, omissão ou outro pretexto, e que tal situação caracteriza irregularidade que inviabiliza o julgamento objetivo, conforme item 7.5.4, o Pregoeiro acata o pedido da licitante e declara a empresa DESCLASSIFICADA para todos os fins do Pregão Presencial nº 001/2026/PP.

5 – DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS, PROSPECTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Em razão de terem sido desclassificadas todas as propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2026/PP — uma a pedido da licitante, por erro na cotação de sua proposta comercial, e as demais por não atendimento às especificações mínimas obrigatórias do Termo de Referência nº 0021/2025 — e com fundamento no item 8.6 do Edital, esta Comissão de Licitação/Pregoeiro decide reabrir a fase de apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação, oportunizando a todas as licitantes a entrega de novas propostas comerciais, acompanhadas dos respectivos prospectos e documentação técnica comprobatória das especificações exigidas.

Convocação e Prazo:

Ficam todas as licitantes originalmente participantes convocadas a apresentarem novas propostas, novos prospectos e demais informações técnicas, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

horas (dias úteis), contado da ciência desta convocação. A entrega deverá ser realizada no mesmo local da abertura do certame, na Sala de Licitações do SENAC/RO. Após o recebimento, o Pregoeiro encaminhará a documentação ao Corpo Técnico do SENAC/RO para análise. Todas as informações relativas à próxima reabertura do certame, inclusive notificações e orientações, serão enviadas via e-mail às licitantes. Do mesmo modo, será enviada por e-mail a todas as participantes cópia das propostas, dos prospectos e das demais informações apresentadas, garantindo a ampla publicidade e transparência do procedimento.

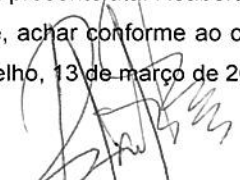
Condições da Reapresentação:

1. As novas propostas deverão observar integralmente o Edital e seus anexos, elidindo as causas que motivaram a desclassificação anterior (item 8.6).
2. Os prospectos/fichas técnicas deverão comprovar, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento a todas as especificações mínimas obrigatórias do Termo de Referência nº 0021/2025.
3. A ausência de entrega dentro do prazo fixado implicará não participação da licitante nesta fase reaberta, prosseguindo o certame com as propostas que forem tempestivamente apresentadas.

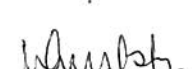
Permanecem aplicáveis as demais disposições editalícias referentes a julgamento, habilitação, recursos e demais procedimentos.

6 – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro, suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, a ata foi lida por mim, Roberto Pinto Monte, Pregoeiro, e por se, achar conforme ao ocorrido na sessão, vai assinada pelos membros e pelos presentes. Porto Velho, 13 de março de 2026, às 09h50.



Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP



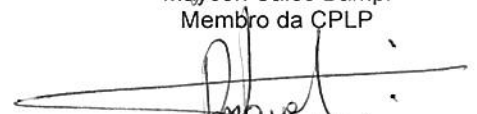
Lucilena Freitas da S. Costa
Membro da CPLP



Lira & Camposano Comercio e
Serviços de TI LTDA



Maycon Sales Bampi
Membro da CPLP



Antônio O. J. Falcão
Antônio O J Falcão – ME